

Juiz deve priorizar fundamentação em vez de celeridade, diz Teori

Nelson Jr./SCO/STF



Teori afirma que falta de juízo de admissibilidade no novo CPC vai aumentar trabalho do Supremo.
Nelson Jr./SCO/STF

O ministro do Supremo Tribunal Federal Teori Zavascki afirmou, nesta sexta-feira (22/5), que, no confronto entre a necessidade de os juízes fundamentarem suas decisões — reforçada pelo Novo Código de Processo Civil — e a celeridade processual, a primeira norma deve prevalecer.

“O dever de fundamentar está na Constituição Federal. Agora, a fundamentação não pode ser insuficiente, mas não precisa ser excessiva. Eu acho que ela tem que ser razoável e adequada, dependendo do caso”, opinou o ministro, no 3º Congresso da Magistratura Laboral, ocorrido na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em São Paulo.

Questionado pela revista **Consultor Jurídico** se os magistrados precisam analisar todas as alegações das partes em suas sentenças e acórdãos, Zavascki disse que isso vai depender do caso em questão, mas que, em certas situações, o julgador não terá a necessidade de abranger cada argumento.

Como exemplo desse tipo de caso, citou uma situação de recurso intempestivo. Nessa circunstância, o juiz pode declarar a invalidade da medida sem ter que enfrentar o mérito da questão.

Além disso, o ministro declarou que o fim do juízo de admissibilidade no Novo CPC — exame feito pelos juízes de origem para ver se recursos atendem aos requisitos para subirem ao STF — atribuirá ao Supremo o trabalho que hoje é executado pelos tribunais de segunda instância, aumentando, assim, o número de processos que a corte terá que julgar. E isso é “preocupante”, opinou Zavascki.

**Princípios processuais**

Em sua palestra no evento, o membro do STF apontou que o novo código não estabeleceu princípios processuais inéditos nem enfatizou algum que a norma atual não destacasse. Zavascki também lembrou que, na verdade, os princípios do processo — como direito de acesso à Justiça, ao devido processo legal e ao juiz natural — estão estabelecidos na Constituição.

E esse conjunto de princípios é bom, avaliou o palestrante. Ele ainda afirmou que os juízes modernos não podem basear suas decisões apenas na legislação infraconstitucional. Os magistrados precisam sempre interpretar os fatos e argumentos tendo em vista os direitos e garantias elencados na Constituição.

Date Created

22/05/2015